

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 76, DE 2003

Assegura aos alunos egressos de escolas públicas, gratuidade das taxas de inscrição em processos seletivos para admissão nas instituições estatais de ensino superior.

Autor: Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA

Relator: Deputado EDUARDO BARBOSA

EMENDA N.º 1 DO RELATOR

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º

Art. 1º

.....

Parágrafo Único – A gratuidade prevista no *caput*, destina-se àqueles alunos cuja renda familiar mensal seja, comprovadamente, de até 3 (três) salários mínimos.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2003.

Deputado EDUARDO BARBOSA

Relator

